



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA nº 078/2021

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do CACS-FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação --- CONSELHO DO FUNDEB --- e dá outras providências”.

GIOVANI FERRO Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas nas Leis Municipais nºs 270, de 28/02/2007, e 332, de 06/03/2009, faz saber que, neste ato, resolve e **NOMEIA**:

Art. 1º- O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação --- CONSELHO DO FUNDEB ---, no âmbito deste Município, que será constituído por onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único: Os membros abaixo nomeados nos incisos II a VIII, deste parágrafo, foram indicados pelas suas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos seus pares, a saber:

I- Como representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um foi indicado pelo Departamento Municipal de Educação, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

a)- Membro Titular:

1º)- **Ana Rita Colin**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 30.693.129-1-SSP/SP e do CPF/MF nº 216.071.248-58, com endereço eletrônico arc.colin@gmail.com;

2º)- **Marilaura Aparecida Veneziano**, portador da cédula de identidade (RG) nº 29.464.291-2-SSP/SP e do CPF/MF nº 285.856.508-26, com endereço eletrônico marilaura.veneziano@hotmail.com; residente na rua José Letizio nº 735, Centro, em Trabiju-SP, CEP nº 14.935-000.

b)- Membro Suplente:

1º)- **Grasiele do Amaral Souza Kapp**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 34.720.526-4-SSP/SP e do CPF/MF nº 308.820.824-41, com endereço eletrônico graedfisica@yahoo.com.br

2º)- **Suzana de Paula Franco**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 47.853.845-5-SSP/SP e do CPF/MF nº 395.920.268-74, com endereço eletrônico suzifranco91@hotmail.com

II)- Como representante dos professores da educação básica pública:

a)- Membro Titular:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

1º)- Eunice Alves da Silva, portadora da cédula de identidade (RG) nº 12.311.424-0-SSP/SP e do CPF/MF nº 026.407.068-29, residente na rua dos Vilani nº 250, com endereço eletrônico: silnice08@gmail.com

b)- Membro Suplente:

1º)- **Kely Cristiane Peliceri**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 42.026.441-3 -SSP/SP e do CPF/MF nº 340.944.778-45, com endereço eletrônico: kellypeliceri@hotmail.com

III)- Como representante dos diretores das escolas básicas públicas:

a)- Membro Titular:

1º)- **Regina da Conceição Servidoni**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 29.368.167-3-SSP/SP e do CPF/MF nº 273.787.558-77, com endereço eletrônico: reginaservidoni55@gmail.com

b)- Membro Suplente:

1º)- **Cilene Cristiane Bruno Redondo**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 22.712.783-3-SSP/SP e do CPF/MF nº 143.183.598-67, com endereço eletrônico: professoracilene@bol.com.br

IV)- Como representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

a)- Membro Titular:

1º)- **Rosimeire Santo Correa**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 23.947.692 - SSP/SP e do CPF/MF nº 181.885.188-16, com endereço eletrônico: jaquesanto28@hotmail.com

b)- Membro Suplente:

1º)- **Maria Carolina Letizio Vanzelli**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 29.232.706-7 -SSP/SP e do CPF/MF nº 275.914.968-40, com endereço eletrônico: carolvanzelli@hotmail.com

V)- Como representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

a)- Membros Titulares:

1º)- **Cassia Aparecida Pereira da Cruz**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 47.665.281-9 -SSP/SP e do CPF/MF nº 379.543.148-47, com endereço eletrônico: cassiamattostj@gmail.com

2º)- **Géssica Ariela Pereira**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 40.970.456-8-SSP/SP e do CPF/MF nº 304.263.748-43, com endereço eletrônico: gessicaariela@hotmail.com

b)- Membros Suplentes:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

1º)- **Maria Clara Morales**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 48.828.868-X -SSP/SP e do CPF/MF nº 406.713.928-40, com endereço eletrônico: mariaclara.nutri@hotmail.com

2º)- **Lucia Guilherme**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 18.290.760-0-SSP/SP e do CPF/MF nº 060.044.568-28, com endereço eletrônico: luwilherme0425@gmail.com

VI)- Como representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

a)- Membros Titulares:

1º)- **Eliana Maria Pontieri**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 25.832.457-0 -SSP/SP e do CPF/MF nº 189.236.988-57, com endereço eletrônico: lia_pontieri@yahoo.com.br

2º)- **Rafaela Franco Vareda**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 46.061.366-2-SSP/SP e do CPF/MF nº 359.127.538-75, com endereço eletrônico: rafaelavareda@hotmail.com

b)- Membros Suplentes:

1º)- **Carla Aparecida de Almeida**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 40.775.898-7-SSP/SP e do CPF/MF nº 302.219.098-00 com endereço eletrônico: carlaalmeida0506@gmail.com

2º)- **Angela Cristina Cezarino**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 33.464.269-3 -SSP/SP e do CPF/MF nº 264.412.378-06 com endereço eletrônico: angel.modas.trabiju@gmail.com

VII)- Como representante do Conselho Municipal de Educação:

a)- Membro Titular:

1º)- **Donizete José Garcia da Silva**, portador da cédula de identidade (RG) nº 40.756.551-6-SSP/SP e do CPF/MF nº 369.968.148-39, com endereço eletrônico: donigarcia@hotmail.com

b)- Membro Suplente:

1º)- **Sandra dos Santos da Silva**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 45.209.915-8-SSP/SP e do CPF/MF nº 328.797.738-57, com endereço eletrônico: trabi.sandra@yahoo.com.br

VIII)- Como representante do Conselho Tutelar:

a)- Membro Titular:



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

1º)- **Siane Alexandre da Silva**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 30.972.921-SSP/SP e do CPF/MF nº 306.266.558-03, com endereço eletrônico: sialexandre22@gmail.com

b)- Membro Suplente:

1º)- **Milena da Silva Rodrigues**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 53.724.993-X -SSP/SP e do CPF/MF nº 467.061.628-50, com endereço eletrônico: milena.rgues@gmail.com

Art. 2º- Inexistem impedimentos às nomeações na forma e modos contidos no § 4º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 270/07 c/c a Lei Municipal nº 332/09.

Art. 3º- Caberá a cada suplente substituir o seu titular no Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais.

§ 1º- O suplente assumirá a vaga de membro titular nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I- desligamento por motivos particulares;

II- rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º da Lei Municipal nº 270/07 c/c a Lei Municipal nº 332/09;

III- ocorrência das situações de impedimento previsto no § 4º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 270/07 c/c Lei Municipal nº 332/09, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 2º- Na hipótese em que o suplente assumir, em definitivo, a vaga do membro titular, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 3º- Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito neste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º- O mandato dos membros deste Conselho será da data da publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º- Compete ao Conselho do **CACS-FUNDEB**:

I- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II- supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do **CACS-FUNDEB**;

III- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV- emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V- outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único: O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º- O Conselho do **CACS-FUNDEB** terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único: Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 1º, desta Portaria.

Art. 7º- Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do **CACS-FUNDEB** incorrer na situação de afastamento definitivo previsto nesta Portaria, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º- No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado e/ou re-ratificado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º- As reuniões ordinárias do Conselho do **CACS-FUNDEB** serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único: As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10- O Conselho do **CACS-FUNDEB** atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11- A atuação dos membros do Conselho do **CACS-FUNDEB**:

- I- não será remunerada;
- II- será considerada atividade de relevante interesse social;
- III- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV- veda, quando os conselheiros forem representantes de professores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho; e
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 12- O Conselho do **CACS-FUNDEB** não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condição material adequada às execuções das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do **CACS-FUNDEB** um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho, se necessário for.

Art. 13- O Conselho do **CACS-FUNDEB** poderá, sempre que julgar conveniente:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- I- apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
- II- por decisão da maioria de seus membros, convocar o(a) Diretor(a) Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 14- Esta Portaria entrará em vigor na data de 16/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 15 de março de 2.021.

GIOVANI FERRO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária